



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0d0a8d72-710c-4f94-91a3-53419f9f0bdb

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 623/2024
TIPO: RENOVAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE
VALOR**

EXERCÍCIO: 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR
DO CONTRATO Nº 623/2024

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO
DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE
VALOR AO CONTRATO DE Nº
623/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA F
MIRANDA DE ALENCAR.**

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, Sr. Igor Luiz da Silva, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **F Miranda de Alencar**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.769.433/0001-10, sediada na Avenida Bahia, nº 308, Bairro Dom Tomaz, Juazeiro-BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por Flávio Miranda de Alencar, inscrito no CPF nº 975.333.945-34, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 274/2023 e Pregão Eletrônico nº 067/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 623/2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1. O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 57, § 1º, artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e artigo 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade do município de Juazeiro-BA.

2.2. **ACRESCENTAR 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 101.439,32** (cento e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

2.3. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 623/2024, por mais 06 (seis) meses, conforme art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de R\$ 101.439,32 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, da data de 10 de novembro de 2025 até a data de 10 de maio de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1010001
PROJETO-ATIVIDADE:	2091/2093/2095/2 100/2102
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.33
FONTE:	15000/ 16600/ 16610

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

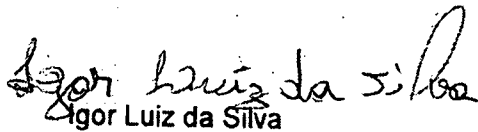
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e ao artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

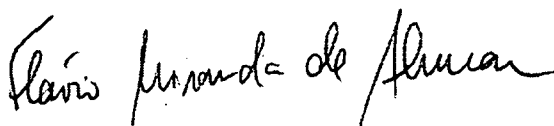
Juazeiro-BA, 10 de novembro de 2025.


Igor Luiz da Silva

Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e

Combate à Fome

Contratante



Flávio Miranda de Alencar

Representante da empresa F Miranda de Alencar

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

